

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 062*, de 4 de março de 2005.

** Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de n.º: 06/05, alterada para n.º: 062/05, pela Lei n.º: 10.117/98.*

“Indica membros Titulares e Suplentes dos três segmentos para fazerem parte do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu integra o Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas desde a sua fundação:

Considerando a necessidade de indicar oficialmente os membros titulares e suplentes, dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) que representarão oficialmente o CBH-MOGI, com direito a voz e voto, nas reuniões daquele fórum;

Delibera:

Art. 1º Ficam indicados como representantes oficiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas, com direito a voz e voto, nas reuniões daquele fórum:

I - Pelo segmento dos Municípios: titular Élcio Fiori de Godoy Prefeito Municipal de Lindóia; suplente José Gimenes Prefeito Municipal de Sertãozinho;

II - Pelo segmento do Estado: titular Edy Augusto de Oliveira; suplente Marcus Vinicius Lopes da Silva, ambos da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

III – Pelo segmento da Sociedade Civil: titular Neiroberto Silva da ASSEMAE Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento; suplente Sérgio Wanderley Zerbeto de Marco da Sociedade Ornitológica Descalvadense.

§ 1º Os membros titulares e suplentes de cada segmento deverão acertar entre si suas participações nas reuniões daquele fórum assegurando a presença do respectivo segmento.

§2º Nos impedimentos do titular, tais como férias, conflito de agendas, doença, etc. o membro suplente do segmento responde plenamente pela representação.

Art. 2º Esta indicação atende ao regimento interno daquele órgão e não exclui a participação dos demais membros deste comitê naquele fórum.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Lindóia, 4 de março de 2005, 25ª Reunião Ordinária do CBH-MOGI.

Élcio Fiori de Godoy
Presidente

Neiroberto Silva
Vice Presidente

Edy Augusto de Oliveira
Secretário Executivo